



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 27 de março de 2023, que modifica o §1º do Art. 112, da Lei Municipal nº 479/2007, de 28 de abril de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, e Dá Outras Providências.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do chefe do Poder Executivo que deu entrada na secretaria desta Câmara Municipal no dia 27 de março de 2023, integralizado pela minuta do Projeto de Lei Complementar em referência, acompanhado de Mensagem de Justificativa do Poder Executivo.

É o sucinto relatório.

**II – ANÁLISE**

Quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a proposição legislativa em pauta se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, estando em conformidade ainda com o artigo 68, §1º, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

No mérito, a proposição sob análise modifica a redação do §1º do Art. 112, da Lei Municipal nº 479/2007, estabelecendo a alíquota de 14% (*quatorze por cento*) que incidirá apenas sobre os valores dos proventos de aposentadoria e pensão, naquilo que ultrapassar o valor de 1 (um) salário-mínimo. Por conseguinte, a proposta estabelece também a isenção dessa alíquota para quem recebe proventos de aposentadoria e pensão até 1 (um) salário-mínimo vigente no país.



Quanto à técnica legislativa, a redação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 27 de março de 2023 é coerente e objetiva, não tendo sido detectados vícios gramaticais. Assim sendo, considerando que foram atendidas as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Portanto, entendo que a matéria em análise atende aos pressupostos legais e Constitucionais, encontrando-se apto a ser aprovado, sob o aspecto jurídico.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 4 de abril de 2023.

  
**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Relator




**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:30h DO DIA 4 DE ABRIL DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 4 de abril de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:30 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 27 de março de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 4 de abril de 2023.

  
**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Presidente

  
**Cláudio Roberto de Carvalho**  
Secretário

  
**Normando Nonato da Silva**  
Membro